



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proporcionar critérios mais justos aos pacientes com neoplasia maligna comprovada, estabelecendo um atendimento prioritário para a realização de consultas médicas, consultas odontológicas e exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde, bem como atendimento prioritário em todos os serviços públicos ofertados neste município.

De acordo com o Instituto Nacional de Combate do Câncer (INCA) a agilidade no diagnóstico é muito importante para aumentar o sucesso no tratamento do câncer. Destaca-se que, quando uma pessoa tem suspeita de câncer, o tempo é fator primordial, pois quanto mais rápido se confirmar o diagnóstico e iniciar o tratamento, maiores serão as chances de cura da doença.

Ademais, é notório que o tratamento em estágios iniciais é menos custoso, o rápido diagnóstico pode reduzir tanto os gastos diretos quanto os indiretos, fator importantíssimo nesse contexto de pandemia de Covid-19, devido à queda vertiginosa de arrecadação dos municípios brasileiros.

Com o objetivo de atender o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, aplicando a equidade e a justiça social, esta Vereadora solicita aos nobres colegas apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Isso posto, JESSICA APARECIDA SILVA MARTINS, apresento ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

Protocolo Nº..... 126/2021.....
Livro Nº..... 01..... Fls..... 01-Verbe.....
Em 13 / 10 / 2021.....
.....
ASS: 





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 32 /2021

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com neoplasia maligna comprovada para realização de consultas médicas, odontológicas, exames médicos, disponíveis na rede municipal de saúde. Bem como qualquer serviço em qualquer órgão público Municipal, disponíveis no município.

Eu Jessica Aparecida Da Silva Martins, vereadora municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que me são conferidas por lei proponho que:

Art. 1º Fica assegurado a pacientes com neoplasia maligna comprovada, nos termos da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, o atendimento prioritário para a realização de consultas médicas e odontológicas, bem como exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 2º Fica assegurado aos pacientes com neoplasia maligna comprovada, o atendimento prioritário em todos os serviços públicos ofertados neste município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 13 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA SILVA MARTINS
Vereadora